

# Edital

## DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede faz público, nos termos e para os efeitos do(s) nº.s 3 e 4 do artigo 40º. da Lei nº. 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de União das freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima foi desdobrada em 2 secções de voto que funcionam nos locais seguintes:

**Secção de voto n.º 1 -** 1º. CEB de Vilamar, Rua das Escolas, 3060-772 VILAMAR

**Secção de voto n.º 2 -** 1º. CEB de Corticeiro de Cima, Rua Mártir São Sebastião, n.º 78, 3060-752 CORTICEIRO DE CIMA

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

4 de abril de 2025

A Presidente da Câmara Municipal



Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira

**NOTA:** Este edital é afixado à porta das Câmaras Municipais, bem como, no dia da eleição, à porta e no interior da assembleia ou secção de voto no dia da eleição (para este efeito são entregues ao presidente da mesa, com a restante documentação eleitoral).